SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	**Tipo de documento**	**DELIBERAÇÃO nº 38/2023** **Ref.: Processo 1181418/2023**

Interessado:	**:**	LUAN DANTAS DE OLIVEIRA
Assunto:	**:**	REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº **09/2023**, estando presentes os seus Membros: **Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado, Engª. Agrícola Aline Costa Ferreira, Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza, Eng. Eletric. Nady Rocha, Engª Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina de O. Lacerda e o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino**, apreciando o Processo de nº **1181418/2023**, que trata da solicitação do Engenheiro Agrícola LUAN DANTAS DE OLIVEIRA, que protocolou sob o nº **1181418**/2023, requerimento através do qual solicita *"atribuição técnica para a execução de Georreferenciamento em Imóveis Rurais. A grade curricular do Engenheiro Agrícola fornece conhecimentos técnicos para realizar levantamentos topográficos, trabalhar com sistemas de posicionamento global (GPS) e utilizar tecnologias de georreferenciamento para mapear e delimitar propriedades rurais. No qual, consta com disciplinas que englobam os seguintes conteúdos formativos: Topografia, Cartografia, Sistema de Referências, Projeções Cartográficas, Métodos e Medidas de Posicionamento Geodésico, Geoprocessamento, Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto. No oportuno, para análise, segue em anexo o Histórico Acadêmico, assim como, o Projeto Pedagógico e a Ementa do Curso de Engenharia Agrícola. Nada mais havendo a lavrar, segue o presente para que lhe seja concedida extensão de atribuições profissionais para que possa responsabilizar-se pela emissão de laudos técnicos sobre imóveis rurais, com base na Resolução 1.073/2016 do CONFEA"*, e;

Considerando a documentação juntada aos Autos: a) Requerimento (fl.03/160); b) Cópia do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrícola da UFCG (fl.04 a 154/160); c) Cópia do histórico da graduação em Engª Agrícola (fl.155 a 158/160); d) Cópia do diploma da graduação em Engª Agrícola (fl.159/160);

Considerando que as atribuições iniciais, concedidas ao requerente, foram as dispostas no artigo 1º combinado com o 2º da Resolução 256/1978 do CONFEA ;

Considerando o teor da Decisão Normativa do CONFEA nº 116/2021 que fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, cópia anexa aos autos;

Fundamentação:
Considerando a Resolução 256/1978 do CONFEA, que discrimina as atividades profissionais do Engenheiro Agrícola;

Considerando a Resolução 1.073/2016 do CONFEA, de 22 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;

Considerando a Decisão Normativa 116/2021, que fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001;

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** da solicitação do profissional em questão, tendo em vista os termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA;

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Agronomia (CEAG) para parecer conclusivo.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023.

Engenheiro Civil **Fabrício Macedo Furtado**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB